

HOSPITAL MATER DEI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 16.676.520/0001-59
NIRE 31.300.039.315

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DO HOSPITAL MATER DEI S.A., A SER REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025

O **HOSPITAL MATER DEI S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na qualidade de emissora das debêntures objeto da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de 1ª (primeira) Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Hospital Mater Dei S.A., celebrada em 13 de outubro de 2021 e aditada em 04 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convocar os titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas") a ser realizada em 1ª (primeira) convocação em 04 de julho de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos, nos termos da Resolução CVM 81, por meio de sistema eletrônico "*Ten Meetings*", cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital e da Proposta da Administração, a fim de deliberar, conforme detalhado na Ordem do Dia abaixo.

Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a alteração da Cláusula 5.1.1. da Escritura de Emissão, para alterar o prazo mínimo para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures pela Emissora, de modo que seja permitido a qualquer tempo, com incidência de pagamento de prêmio de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, caso ocorra entre a data do aditamento à Escritura de Emissão que formalizar a referida aprovação e 02 de novembro de 2025 (inclusive). Sendo certo que, em caso de o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrer a partir de 03 de novembro de 2025 (inclusive), o

prêmio será de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

(ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários para a formalização das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da eventual aprovação do item (i) acima.

Para se habilitar e participar da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia solicita que os Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 81, até o dia 1º de julho de 2025, acessem o link <https://assembleia.ten.com.br/236493920>, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração divulgada nesta data, nos termos da regulamentação aplicável.

Observadas as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração, para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, os Debenturistas deverão apresentar os seguintes documentos:

(a) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou

(b) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e

(c) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, debenturista ou advogado.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá

apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

A Companhia dispensará, de forma excepcional para a Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, o envio das vias físicas da documentação de representação, bem como reconhecimento de firma, a autenticação de cópias, a consularização e a notarização dos documentos de representação de seus Debenturistas. Adicionalmente a Companhia acatará documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

A Companhia adotará, adicionalmente, o voto à distância na realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, sendo certo que a Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas, preferencialmente, até o dia 1º de julho de 2025, conforme orientações contidas na Proposta da Administração. O modelo da Instrução de Voto à Distância e as orientações para seu preenchimento e envio encontram-se dispostos na Proposta da Administração, divulgada nesta data.

As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (<https://ri.materdei.com.br/>); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>).

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025

Rafael Cardoso Cordeiro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores